



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

## **PROCESSO ADMINISTRATIVO 425/2023**

### **EDITAL 038/2023**

### **TOMADA DE PREÇOS 002/2023**

### **DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**

## **I - INTRODUÇÃO**

**1.1** A Prefeitura do Município de Vargem/SP, estado de São Paulo, através de sua Comissão Permanente de Licitações e atendendo a requisição da Diretoria Municipal de Meio Ambiente, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação, na modalidade de Tomada de Preços, tipo menor preço global, sob o regime de empreitada global, para a, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e de acordo com este Edital, seus anexos e projetos que o integram.

**1.1 .1 OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ENCERRAMENTO DO ATERRO DE RESÍDUOS (ATERRO SANITÁRIO) DO MUNICÍPIO DE VARGEM.

**1.2** O edital e seus anexos, bem como os projetos que os integram, poderão ser examinados e adquiridos no site [www.vargem.sp.gov.br](http://www.vargem.sp.gov.br), através do e-mail [compras@vargem.sp.gov.br](mailto:compras@vargem.sp.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal de Vargem/SP, situado na Rua Geraldino de Oliveira, nº 236, Centro, Vargem/SP, dúvidas, esclarecimentos e informações serão sanadas através do telefone (11) 4598 – 3000 ou do e-mail: [compras@vargem.sp.gov.br](mailto:compras@vargem.sp.gov.br)

**1.3** Estarão aptas a participar desta licitação as empresas devidamente cadastradas na Prefeitura do Município de Vargem/SP ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

**1.4** A presente licitação reger-se-á pelas normas gerais da Lei 8.666/93 e posteriores modificações, por este edital e outras normas legais pertinentes, aplicáveis.

## **II - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1** A Tomada de Preços é aberta a todas as empresas do país regularmente criadas e em condições legais do exercício da atividade, nos termos da legislação pertinente e que atenderem as condições deste edital.

**2.1.1 CADASTRAMENTO PRÉVIO:** Os proponentes deverão estar cadastrados, ou realizarem o cadastramento (entrega de documentos habilitatórios conforme citados na Lei 8.666/93 – Art. 27 a 31), até o 3º (terceiro) dia anterior a abertura dos envelopes, comprovando estarem atuando no ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, junto ao Setor de Compras, da Prefeitura do Município de Vargem/SP, Rua Geraldino de Oliveira, nº 236, centro, Vargem/SP, no horário de 08h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, através do e-mail [compras@vargem.sp.gov.br](mailto:compras@vargem.sp.gov.br), que emitirá Certificado de Registro Cadastral (CRC), observado o prazo de validade.

**2.2** Os cadernos de licitação e os projetos integrantes desta Tomada de Preços somente serão fornecidos aos interessados no site [www.vargem.sp.gov.br](http://www.vargem.sp.gov.br), e-mail [compras@vargem.sp.gov.br](mailto:compras@vargem.sp.gov.br), pela Prefeitura Municipal de Vargem/SP, a Rua Geraldino de Oliveira, nº 236, Centro, Vargem, estado de São Paulo.

**2.3** A Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura da licitação, em sessão pública, **ÀS 14:00 HORAS DO DIA 06 DE JUNHO DE 2023**, na sala de Licitações, na Prefeitura do Município de Vargem, situada na Rua Geraldino de Oliveira, nº 236, Centro, Vargem, estado de São Paulo. Os envelopes contendo os documentos de Habilitação e Proposta de Preços deverão ser apresentados em envelopes



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

distintos (envelopes I e II), hermeticamente fechados e rubricados no lacre, quando será dado início ao julgamento.

**2.3.1** Os envelopes deverão ser identificados e endereçados da seguinte forma:

**ENVELOPE I - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM/SP**  
**TOMADA DE PREÇOS 002/2023**  
**ABERTURA DA SESSÃO DIA 06 DE JUNHO DE 2023, AS 14:00 HORAS**  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**CNPJ**

**2.3.2** Proceder de forma idêntica para envelope II, alterando-se apenas a identificação do envelope e o conteúdo:

**ENVELOPE II – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM/SP**  
**TOMADA DE PREÇOS 002/2023**  
**ABERTURA DA SESSÃO DIA 06 DE JUNHO DE 2023, AS 14:00 HORAS**  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**CNPJ**

**2.3.3** Os envelopes deverão ser entregues e protocolados até as 14:00 horas do dia 06/06/2023.

**2.4** Os documentos que não forem certidões ou cópias autenticadas de atos deverão ser datilografadas ou impressas com clareza, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e devidamente assinados.

**2.5** Uma vez entregues os envelopes, não serão considerados os cancelamentos, retificações, alterações ou acréscimos de novas documentações.

**2.6** Somente serão recebidos os documentos acondicionados nos respectivos envelopes, não sendo admitido remessa de proposta por via fax e e-mail.

**2.7** Para a empresa que enviar representante para participar das sessões indicadas, este deverá ser devidamente credenciado conforme **Anexo III** deste Edital;

### **III - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**3.1** Os Documentos exigidos para Habilitação deverão estar contidos no **Envelope 01**, na sua forma original, por qualquer processo de cópia autenticado por Cartório competente, ou ainda, autenticados pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações, quando da abertura do respectivo envelope, mediante apresentação e conferência dos originais. Os Documentos de habilitação são os abaixo discriminados:

**3.2** Para comprovação da **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**3.2.1** Registro Comercial, no caso de empresa individual.

**3.2.2** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleições de seus administradores.

**3.2.3** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

**3.2.4** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**3.2.5** Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme modelo constante do **Anexo IV**;

**3.2.6** Para as microempresas e empresas de pequeno porte que possuem tratamento diferenciado pela Lei Complementar 123/06, as mesmas deverão comprovar sua condição de ME ou EPP através da apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, emitida a, no máximo, 90 (noventa) dias da data de abertura deste certame.

**3.3** Para a comprovação da **REGULARIDADE FISCAL**:

**3.3.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

**3.3.2** Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, mediante apresentação da Certidão Conjunta de débitos relativos a tributos federais e a Dívida Ativa da União, Certidão Negativa ou Positiva com efeitos Negativos;

**3.3.3** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Dívida Ativa), mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, do domicílio ou da sede da proponente;

**3.3.4** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais (Mobiliário), expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou da sede da proponente;

**3.3.5** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos pela lei;

**3.4** Da prova de Inexistência de **Débitos Trabalhistas**:

**3.4.1** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**3.5** Para a comprovação da **QUALIFICAÇÃO E ECONÔMICA – FINANCEIRA**:

**3.5.1** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**3.5.1.1** Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC).

O Índice de Solvência Geral (SG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

O Índice de Liquidez Geral (LG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

O Índice de Liquidez Corrente (LC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

Os resultados desses índices devem ser superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**3.5.1.2** No caso de empresas de Sociedade Anônima, cópia autenticada do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, publicadas no Diário Oficial;

**3.5.1.3** No caso de empresas de Sociedade Limitada, cópias das páginas do Livro Diário contendo o Termo de Abertura e Termo de Encerramento, com o competente Termo de Autenticação da Junta Comercial.

**3.5.2** Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, com data de expedição limitada a 90 (noventa) dias;

**3.5.3** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº. 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

**3.5.4** (CRC) Certificado de Registro Cadastral conforme item **2.1.1** deste Edital.

**3.6** Para a comprovação da **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**3.6.1** A qualificação técnica da empresa a ser contratada deverá ser demonstrada por meio de apresentação de, no mínimo, um Atestado de Capacidade Técnica (ou Declaração) fornecido por entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal ou por empresa privada, comprovando o fornecimento satisfatório de objeto semelhante ao licitado neste Pregão, e, demonstrando a aptidão para o desempenho de atividade compatível e pertinente com o objeto da presente licitação. O Atestado ou Declaração deverá conter a descrição dos serviços prestados e/ou itens fornecidos pela licitante, dados do responsável pela emissão e telefone de contato.

**3.6.1.1** A proponente deverá apresentar Declaração de que possui, em seu quadro, responsável técnico pela execução dos serviços, com formação em uma das seguintes áreas: engenharia ambiental, engenharia



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

sanitarista, engenharia química e/ou engenheiro civil, com registro em sua respectiva entidade profissional (CREA), em plena validade.

**3.6.1.2** Documentação relativa à comprovação da qualificação técnica que será exigida apenas para a licitante provisoriamente colocada em primeiro lugar no certame, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, contado da data da sessão que julgar as propostas de preços:

- Documentação que comprove que o profissional indicado na forma do subitem 3.6.1.1 pertence ao seu quadro funcional, mediante apresentação, no caso de empregados, de cópias autenticadas das anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, no caso de sócios; deverá a licitante apresentar cópia autenticada do Contrato Social e a sua última alteração; ou no caso de prestador de serviços, do respectivo contrato de prestação de serviços.
- Documentação que comprove que o profissional indicado na forma do subitem 3.6.1.1, possui formação superior (graduação) em uma das áreas requeridas e registro em sua respectiva entidade profissional (CREA), em plena validade.

**3.6.1.3** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**3.6.1.4** Todos os documentos exigidos deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob pena de inabilitação do licitante se assim não estiverem. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de lei a respeito.

**3.6.1.5** Se o Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto, aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**3.6.1.6** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**3.6.1.7** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**3.6.2** Comprovação de capacidade técnico profissional a ser fornecida pela licitante, de que possui em seu quadro permanente, na data da entrega das propostas, profissional de nível superior (engenheiro ou arquiteto), detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra e serviços de características semelhantes compatíveis com as do objeto licitado, observadas as parcelas de maior relevância indicadas neste Edital, devidamente comprovado através de Certidão de Acervo Técnico CAT emitida pela entidade profissional competente ou documentos que comprovem a capacidade técnica de execução através de declarações de pessoa físicas ou jurídicas (Contrato firmado com outra empresa que comprovem a execução dos serviços e ou nota fiscal comprovando a execução dos serviços ou Ordem de Serviços).



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

## **Serviços preliminares**

1.1	Execução de projeto executivo da obra	DWG	Vb
1.6	Locação de gerador para obra		Mensal

**3.6.2.1** A comprovação do vínculo do profissional com a empresa vencedora da licitação dar-se-á mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços (Súmula 25 do TCE-SP);

**3.6.2.1** A licitante deverá declarar o compromisso de manter, na condução dos serviços e obras, o(s) profissional(is) cujo(s) atestado(s) tenha(m) atendido a exigência do subitem 3.6.2.1;

**3.6.4.1** A declaração a que se refere o subitem anterior deverá vir acompanhada da declaração-compromisso do(s) próprio(s) profissional(is) da concordância com a sua indicação para assumir a responsabilidade técnica, em nome da licitante, pela execução das obras.

**3.6.3.2** Os Atestados exigidos no subitem 3.6.2 somente serão aceitos se atendidas às formalidades expressas nos §§ 1º e 3º do artigo 30, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93.

**3.6.5** Comprovação fornecida pelo órgão licitante de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação **OU** declaração formal assinada pelo responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da obra (Acórdão 1.842/2013 - Plenário);

**3.6.5.1** Para emissão da comprovação que trata o item anterior, a empresa licitante deverá enviar um responsável para realizar Visita Técnica ao local da obra para conhecimento de todas as facilidades e óbices relacionadas à sua execução;

**3.6.5.2** A Visita técnica é facultativa e deverá ser agendada e realizada até o dia 05 de junho de 2023. A Visita será realizada e acompanhada pelo Sr. Reginaldo Aparecido de Godoi, Diretor de Meio Ambiente. Os interessados devem agendar com antecedência a data da visita, através do telefone (11) 4598 - 3000;

**3.6.5.3** Para a realização da visita técnica, o responsável pela empresa licitante deverá se apresentar munido de documento de identidade e carta autorizativa da empresa para que ele a represente nesta visita. A não apresentação destes documentos impossibilitará a emissão do Atestado de Visita Técnica.

**3.6.5.4** Relação da equipe técnica permanente que ficará vinculada ao objeto desta licitação para fins de contratação;

**3.6.5.5** A empresa que não realizar a visita técnica, não poderá alegar empecilhos na prestação de serviços.

**3.7** Para o cumprimento do disposto no **INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**:

**3.7.1** Declaração, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme o modelo constante do **Anexo V**.

**3.8** Demais documentos:

Rua Geraldino de Oliveira, 236, Centro, CEP 12935-000, Vargem/ SP  
Fone (11) 4598-3000 - email: compras@vargem.sp.gov.br



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

**3.8.1** Declaração de que não possui em seus quadros, servidores ou funcionários da Prefeitura Municipal de Vargem/SP, inclusive na condição de sócio ou dirigente, conforme modelo constante do **Anexo VI**.

**3.9** Os documentos de habilitação deverão ser apresentados, preferencialmente, na mesma sequência apresentada no item III deste Edital. A Comissão poderá ainda exigir a apresentação do documento original, caso haja dúvida quanto à veracidade das informações contidas nas cópias não autenticadas, ficando as empresas participantes obrigadas a estar de posse das originais na sessão de abertura dos envelopes.

**3.10** Serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, *expedido há 90 (noventa) dias*, no máximo, da data de abertura do envelope de habilitação. Não estão incluídos neste dispositivo os atestados de capacidade técnica.

**3.11** A incompleta, errônea ou fraudulenta apresentação dos documentos especificados acima inabilita o interessado, que não participará das fases subsequentes desta licitação, sem prejuízo das sanções cabíveis, se for o caso.

**3.11.1** No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da administração, para regularizar alguma pendência fiscal, caso esta apresente alguma restrição, onde a mesma será declarada habilitada com restrição, caso seja vencedora do certame.

### **IV - PROPOSTA DE PREÇO**

**4.1** A Proposta de Preços deverá ser apresentada datilografada ou impressa em 01 (uma) via, sem rasura ou emendas, em papel timbrado da proponente, referente à:

**4.1.1** Planilhas quantitativas e de serviços com valores unitários e globais, de acordo com as planilhas constantes do **Anexo I** deste Edital, e;

**4.1.1** Concordância e aceitabilidade nos termos definidos nos seguintes:

**4.1.2.1** Cronograma Físico Financeiro, parte integrante deste Edital;

**4.1.2.2** Memorial descritivo, parte integrante deste Edital.

**4.2** Os valores constantes das Planilhas deverão ser expressos em reais, podendo ser grafados em computador ou equivalente, contendo obrigatoriamente:

**4.2.1** Identificação da empresa licitante.

**4.2.2** Assinatura ou rubrica do representante da empresa.

**4.3** Os itens deverão estar na mesma ordem, numeração e descrição apresentada na Planilha integrante deste Edital, com os preços propostos pelo licitante, que, multiplicados pelas quantidades correspondentes e efetuado o somatório dos itens resultarão o valor final da proposta.

**4.4** As exigências anteriormente enumeradas deverão ser obedecidas em todas as folhas da Planilha.

**4.5** Nos preços propostos deverão ser computados fornecimento de mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, administração, encargos sociais e fiscais, lucros de quaisquer outras despesas incidentes sobre o serviço objeto desta licitação.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

**4.6** A proposta deverá ter prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias consecutivos, expresso na proposta, contados a partir da data da licitação.

**4.7** Na proposta deverá constar declaração da empresa sobre o prazo de execução da empreitada, nos termos deste edital.

### **V - DO PROCEDIMENTO**

**5.1** A Comissão abrirá em sessão pública os envelopes correspondentes à documentação de habilitação e proposta de preços.

**5.2** Será aberto o **ENVELOPE I** de cada proponente, referente à Documentação de Habilitação e, depois de rubricado o conteúdo pelos membros da Comissão e participantes, os mesmos serão postos à disposição dos presentes para exame e eventuais impugnações.

**5.3** Somente serão considerados habilitados os Proponentes que no exame da Documentação de Habilitação atenderem a todas as exigências constantes deste edital.

**5.4** Será fundamentada a decisão que julgar qualquer licitante não habilitado.

**5.5** Será de 05 (cinco) dias úteis o prazo para interposição de qualquer recurso, contando da data da publicação do resultado em órgão oficial, caso os licitantes não abram mão de recursos cabíveis.

**5.6** Após decorridos todos os prazos legais para recursos ou julgamento, ou a desistência expressa do direito, serão devolvidos aos proponentes inabilitados os envelopes devidamente lacrados, contendo as propostas de preços (**ENVELOPE II**).

**5.7** Existindo recursos, ou decididos os interpostos, ou a desistência expressa do direito, será publicado em órgão oficial, com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência, data, local e hora da sessão destinada à abertura do **ENVELOPE II** - Proposta de Preços.

**5.8** Quando da abertura do **ENVELOPE II** - Proposta de Preços, os membros da comissão e os representantes dos proponentes presentes à sessão deverão rubricar as propostas neles contidas.

**5.9** Serão desclassificadas as Propostas de Preço que não atenderem às exigências deste edital e aquelas com preços manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 48 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**5.10** O critério de desempate nesta licitação será obrigatoriamente o sorteio, conforme previsto no § 2º do Art. 45 da Lei Federal 8.666/93.

**5.11** Encerrada esta fase o processo será encaminhado ao Prefeito Municipal para a competente Adjudicação e Homologação.

**5.12** De todas as sessões da Comissão será lavrada ata circunstanciada.

### **VI - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

**6.1** A Comissão Permanente de Licitação, ao exame das propostas, além dos dispostos no item 5.9, de imediato desclassificará aquelas que:

**6.1.1** Tenham inobservado a Legislação e termos do presente edital.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

**6.1.2** Apresentem rasuras, entrelinhas, emendas ou ainda linguagem que dificulte a exata compreensão de seu enunciado;

**6.1.3** Não atendam às condições estipuladas no Art. 44, da Lei Federal 8666/93.

**6.2** A classificação obedecerá ao princípio do Menor Preço global, nos termos do § 1º, inc I, do Art. 45 da Lei Federal 8.666/93.

**6.2.1** Será classificado em 1º (primeiro) lugar, o licitante que oferecer o Menor Preço Global para a execução da empreitada, objeto de licitação.

**6.2.2** Declarado o Vencedor, a Comissão verificará se a Proposta vencedora é de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

**6.2.3** Caso a Proposta não seja de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a Comissão analisará se alguma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte encontra-se com a Proposta no intervalo de até 10% (dez por cento) acima do menor preço registrado, situação onde a mesma terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a apresentação de nova proposta de preço inferior ao menor preço obtido, caso a mesma tenha esse interesse.

**6.2.4** Para correta observância das disposições do Art.48 da Lei Federal 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitação, com base no § 3º do artigo 43 da mesma lei, poderá determinar diligência para apuração do preço proposto pelo(s) licitante(s).

**6.2.5** No julgamento das propostas cabe recurso no prazo de 05 (cinco) dias.

### **VII - MEDIÇÃO, PAGAMENTOS, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE**

**7.1** Serão efetuadas medições, conforme cronograma físico financeiro, pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Vargem/SP, juntamente com a contratada e será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico do objeto contratual, nos termos definidos no Projeto Básico e no respectivo cronograma.

**7.2** Os pagamentos serão efetuados conforme cronograma físico financeiro e medições apresentadas e averiguadas pelo Departamento de Meio ambiente da Prefeitura Municipal de Vargem/SP, mediante apresentação:

**7.2.1** Nota fiscal, expedida após emissão do empenho respectivo pela Prefeitura Municipal de Vargem/SP;

**7.2.2** Documentos referentes à regularidade com o INSS e FGTS inerentes à execução das obras, objeto desta licitação.

**7.3** Após realizadas as medições e emissão dos devidos documentos acima descritos, a Prefeitura Municipal de Vargem/SP se obriga a realizar o pagamento da referida medição no prazo máximo de até 28 (vinte e oito) dias.

**7.4** As despesas decorrentes do objeto que deram origem a este processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Departamento de Meio Ambiente:

**09.01.20.452.0030.2.046.449051.01.1100000.**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

**7.5** Não haverá reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes, os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses a partir da data base e serão realizados conforme os procedimentos:

**7.5.1** O índice de reajuste será o Índice Nacional de Custo da Construção Civil - INCC, da Fundação Getúlio Vargas, publicada na revista Conjuntura Econômica;

**7.5.2** A data base adotada será março/2023.

**7.6** Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplimento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da CONTRATADA conforme cronograma físico aprovado pela Fiscalização do Contratante.

**7.7** Não se admitirá como encargo financeiro juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

**7.8** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

**7.8** A Administração, observados, se cabíveis, os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar ao contratado, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas;

**7.9** No caso de atraso de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

### **VIII - DOS PRAZOS**

**8.1** Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 10 (cinco) dias e concluídos no prazo máximo de 09 (nove) meses, a contar da data da Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura Municipal de Vargem/SP, o contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

**8.2** Fica a contratada obrigada a aceitar prorrogações nos termos do art. 57 da lei 8.666/93 desde que devidamente justificadas.

### **IX - DOS RECURSOS**

**9.1** Os recursos, cujos efeitos, prazos, trâmites e condições de cabimento são aqueles fixados na Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, serão dirigidos ao Sr. Prefeito Municipal por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.

**9.2** A interposição dos recursos se dará por petição escrita, assinada pelo representante legal da recorrente.

**9.3** Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal.

### **X - CONTRATO**

**10.1** Homologada a presente licitação, será o licitante vencedor convocado para assinatura do respectivo Contrato, conforme minuta que integra o presente **Anexo II** do Edital, no prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável por igual período nos termos do § 1º do art. 64 da Lei 8.666/93.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

**10.1.1** O não atendimento regular da convocação para assinatura do Contrato no prazo fixado implicará na decadência do direito à contratação, sujeitando ainda, às sanções legais, mediante regular processo administrativo.

**10.1.2** Na hipótese do subitem anterior a Administração, poderá proceder à convocação de outra empresa obedecida a ordem de classificação, que deverá atender a proposta da primeira classificada.

**10.2** É de exclusiva responsabilidade da Contratada, os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços, objeto desta licitação.

**10.3** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a contratante aplicará à Contratada, as sanções previstas na Lei 8.666/93 e multas.

**10.4** O Contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei 8.666/93, com comunicação antecipada de 10 (dez) dias.

**10.5** O conteúdo do presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente da transcrição.

**10.7** O Contrato não poderá ser cedido em nenhuma hipótese. Caso haja sub empreitada de qualquer etapa, a Contratada assumirá completa responsabilidade pela atuação dos subcontratados que não terão qualquer vínculo com a Prefeitura Municipal de Vargem/SP.

### **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.8** Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo as demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93.

**10.9** Multa de mora de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega do objeto deste contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor do objeto não executado;

**10.10** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto pela inexecução parcial ou total, quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

**10.11** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, no caso da adjudicatária, desistir do mesmo ou causar sua rescisão, ou ainda quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

**10.12** Suspensão do direito de participar de licitações no Município de Vargem/SP, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Vargem/SP pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

**10.13** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

**10.14** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

**10.15** Caso seja constatado que o serviço que foi executado pela contratada não apresente as condições exigidas no termo de referencia, caberá a substituição do mesmo no prazo de 05 (cinco) dias e aplicação de multa prevista no subitem 10.8.

**10.16** Multa de 5% sobre o valor total do contrato por descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste que não estejam previstos nos subitens acima.

**10.17** O montante da multa poderá a critério do Município ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devido a empresa contratada, respeitado, previamente, o direito de defesa.

**10.18** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outra.

**10.19** Garantido o contraditório e a ampla defesa, o prazo para pagamento de multa será de 05 (cinco) dias uteis a contar da intimação da empresa. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo judicial de execução.

**10.20** As penalidades previstas nesta cláusula tem caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exige a contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município.

### **XI – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**11.1** Constituem motivos para rescisão do Contrato:

**11.1.1** O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

**11.1.2** Atraso injustificado de execução do serviço;

**11.1.3** Paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação a Administração;

**11.1.4** Decretação de falência;

**11.1.5** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que será subordinado o contratante.

**11.1.6** Inobservar o nível de qualidade proposto ou exigível para a execução da obra.

### **XII - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**12.1** O Departamento de Obras irá acompanhar, fiscalizar, receber e atestar a qualidade dos serviços executados pela empresa contratada para a execução do objeto contratual;

**12.2** A obra será recebida provisoriamente, pelo Setor Municipal de Obras Gerais, ficando a contratada responsável por qualquer ajuste que se fizer necessário aos trabalhos, nos termos da Legislação em vigor;

**12.3** O recebimento definitivo dos serviços se dará mediante termo circunstanciado firmado pela Seção Municipal de Obras Gerais.

**12.4** A contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com os termos do Contrato ou instrumento equivalente, sem que caiba qualquer indenização à Contratada.

### **XIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**13.1** Fornecer todos os materiais e insumos necessários à execução do objeto contratual;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

**13.2** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;

**13.3** Providenciar ferramentas e equipamentos necessários e suficientes a uma boa execução dos serviços.

**13.4** Executar dentro da melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, especificações, projetos e instruções da fiscalização da Prefeitura Municipal de Vargem/SP.

**13.5** Assegurar até o recebimento definitivo pela Prefeitura Municipal de Vargem/SP, a proteção e conservação de tudo que já tiver sido executado.

**13.6** Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços sob sua responsabilidade, apontados ou não pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Vargem/SP.

**13.7** Permitir e facilitar à Fiscalização, a inspeção das obras ou serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de Vargem/SP.

**13.8** Informar à Fiscalização da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra ou serviço dentro do prazo previsto no Cronograma, sugerindo as medidas para corrigir a situação.

**13.9** Estabelecer normas de segurança e tomar as providências que visem a total proteção dos operários e de terceiros no perímetro da obra.

**13.10** Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação das obras e serviços, bem como pelo registro do Contrato junto ao CREA/SP.

**13.11** Preencher diariamente onde lhe for reservado, o Diário de Obra que a Contratada deverá manter permanentemente disponível no local das obras, de acordo com as instruções ali contidas.

**13.12** Obrigar-se ao cumprimento das disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho.

**13.13** A contratada será a única e exclusiva responsável por danos e prejuízos que causar à Prefeitura Municipal de Vargem/SP, ou a terceiros, em decorrência da execução das obras e serviços, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Vargem/SP, ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

**13.14** Cumprir integralmente todas as normas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a contratada por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância.

### **XIV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**14.1** São obrigações da Contratante, além das demais decorrentes do Contrato:

**14.1.1** Fiscalizar a execução da obra;

**14.1.2** Executar medições mensais dos serviços realizados;

**14.1.3** Efetuar os pagamentos das medições nas condições anteriormente previstas.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

### **XV – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1** A administração do Município de Vargem/SP, desde que fundada em razões de interesse público, poderá:

**15.1.1** Adiar a abertura das propostas, dando conhecimento aos interessados por publicação nos termos da Lei 8.666/93, com antecedência de, pelo menos 02 (dois) dias úteis da data inicialmente marcada.

**15.1.2** Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados, mediante publicação nos termos da Lei 8.666/93.

**15.1.3** Alterar, até a data da sessão pública, as condições deste Edital e as especificações, desde que fixe novo prazo de 15 (quinze) dias, para a abertura das propostas, a contar das publicações das alterações.

**15.2** Uma vez iniciada a sessão de julgamento, não será permitida a participação de proponente retardatária.

**15.3** Não será permitida a participação de consórcio.

**15.4** A não apresentação, no momento próprio, de qualquer documento exigido neste Edital, implicará na inabilitação ou desclassificação da licitante, exceto as condições dispostas no subitem 3.11.1.

**15.5** Observado o disposto no subitem anterior, a Comissão Permanente de Licitação, reserva-se o direito de promover diligências e/ou solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas aos documentos apresentados, vedados a inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente dos Envelopes I e II.

**15.6** Terá o direito de impugnar os termos do Edital de Licitação por irregularidade, perante a administração, o licitante que até o 2º (segundo) dia útil anterior à abertura dos envelopes de habilitação, apontar as falhas ou irregularidades que o viciaram.

**15.7** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade, autenticidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época.

**15.8** Esclarecimentos adicionais relativos aos textos deste Edital, quando envolverem interpretação sobre o preciso entendimento do que nele está contido, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Obras até 02 (dois) dias úteis antes da abertura dos envelopes, desde que solicitado por escrito, sendo que o inteiro teor do pedido formulado, bem como da respectiva resposta, será levado ao conhecimento de todos os participantes.

**15.9** As licitantes se obrigam a examinar cuidadosamente todos os documentos constantes do caderno de licitação, não sendo válida qualquer alegação de desconhecimento dos seus termos.

**15.10** Qualquer divergência que possa ocorrer entre os projetos, planilhas e memorial descritivo, prevalecerá sempre o último.

**15.11** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação obedecida a legislação vigente.

**15.12** Fica eleito o Foro da Comarca de Braganca Paulista, com exclusão de qualquer outro, para nele dirimirem eventuais dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Contrato.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

### **XVI - INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS**

**16.1** Anexo I – Memorial Descritivo, Especificações Técnicas e Quantidades; Projeto Básico; Planilha Estimativa de Custos, unitário e global; e Especificações dos Serviços e Seus Anexos;

**16.2** Anexo II - Minuta do Termo de Contrato;

**16.3** Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento;

**16.4** Anexo IV - Modelo de Declaração de Superveniência de Fatos Impeditivos para a Habilitação.

**16.5** Anexo V - Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

**16.6** Anexo VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Servidor Público nos Quadros da Empresa;

**16.7** Anexo VII – Plano de Encerramento (arquivo zip).

**VARGEM/SP, 17 DE MAIO DE 2023.**

**LEODÉCIO ALVES DE LIMA**

Prefeito Municipal



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

**ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES; PROJETO BÁSICO PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS, UNITÁRIO E GLOBAL; E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E SEUS ANEXOS.**

## TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ENCERRAMENTO DO ATERRO DE RESÍDUOS (ATERRO SANITÁRIO) DO MUNICÍPIO DE VARGEM.

A área do aterro sanitário em valas do município de Vargem está localizada O Aterro Sanitário, AS, desativado encontra-se localizado na Estrada Municipal do Bairro do Pico, S/N, complemento KM 04, Bairro dos Cardoso, Vargem – SP, cuja área estimada do perímetro do aterro é de 17.000 m<sup>2</sup>, foram dispostos resíduos provenientes da coleta domiciliar regular do município, bem como de serviços de limpeza pública (poda de árvores, feiras livres, limpeza de vias e bueiros, entre outros) gerados no município, e, atualmente, se encontra esgotada/exaurida. Para o seu correto encerramento se faz necessário a realização das seguintes operações:

### 1.1. LOCAL DO ATERRO



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

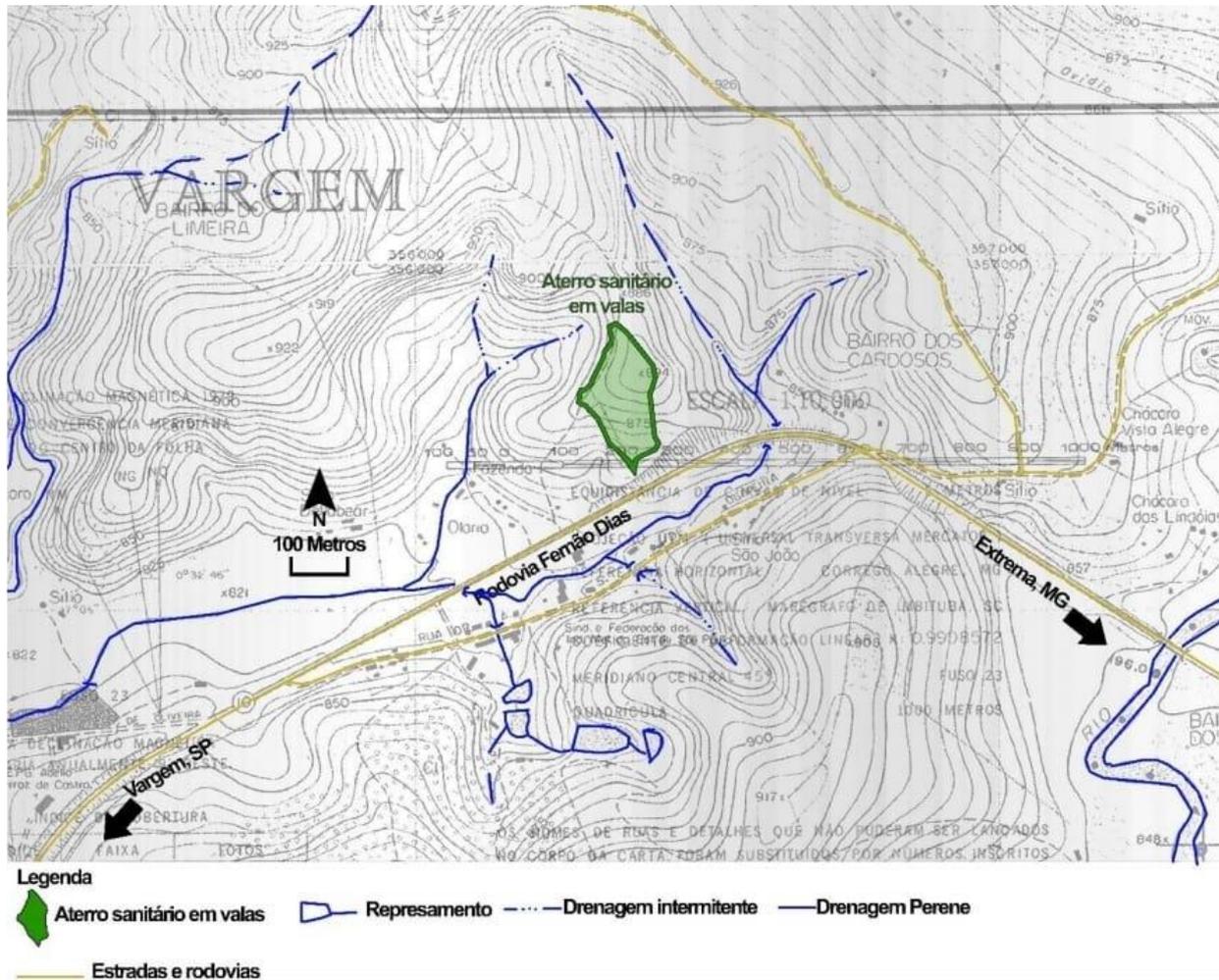
Depto. de Compras e Licitações





# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações



## 2.1. FUNDAÇÃO E DIRETRIZES

Para apoio à elaboração do Plano de Recuperação de Área Degradada do Aterro Sanitário de Vargem /SP, a CONTRATADA deverá pautar-se pelos pressupostos deste documento, pelos princípios, diretrizes e instrumentos definidos na legislação aplicável e nos Programas e Políticas Públicas com interface ao Saneamento Básico referente aos Resíduos Sólidos, em particular:

- Plano de Encerramento do Aterro Sanitário Em Valas de Vargem/2018 (Disponível em anexo);
- NBR 13.896/1977 – “Controle tecnológico para operação de aterros sanitários”.
- NBR 15.495- 1/2009 Poços de monitoramento de águas subterrâneas em aquíferos granulares – Parte 1: Projeto e construção”.
- NBR15.847/2010 – “Amostragem de águas subterrâneas em poços de monitoramento – Método de purga”;
- Lei Federal nº 14.026/2020 que atualiza o marco legal do saneamento básico e dá outras providências;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

- Lei Federal nº 6514/08 que dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações, e dá outras providências;
- Resolução CONAMA Nº 404/2008 - Estabelece critérios e diretrizes para o licenciamento ambiental de aterro sanitário de pequeno porte de resíduos sólidos urbanos.
- Lei federal nº 9605/98 que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências;
- ABNT/NBR 15849/2010 Resíduos sólidos urbanos – Aterros sanitários de pequeno porte – Diretrizes para localização, projeto, implantação, operação e encerramento que especifica os requisitos mínimos para localização, projeto, implantação e operação de aterros sanitários de pequeno porte, para a disposição final de resíduos sólidos urbanos.
- ABNT/NBR 15.515-1 – Passivo ambiental em solo e água subterrânea. Parte 1: Avaliação Preliminar.
- ABNT/NBR 15.515-2 – Passivo ambiental em solo e água subterrânea. Parte 2: Investigação confirmatória

### Fase I – Projeto executivo

Execução de projeto executivo para " Encerramento do Aterro Sanitário em Valas de Vargem / SP.

Entrega do Projeto Técnico do Plano de Encerramento e Recuperação

Ambiental da área do Aterro Sanitário Municipal em Valas de Vargem/SP, todos os Documentos Complementares e Anotação de responsabilidade Técnica - ART.

### Fase II – Serviços Preliminares

Implantação de canteiro de obras

### Fase III – Reconformação da área

A reconformação da área compreende os trabalhos de espalhamento, nivelamento e cobertura com solo e vegetação para formação de patamares ou células; Limpeza de área estimada em 1785,00m<sup>2</sup>, contemplando raspagem vegetal, corte remoção de árvores de até 30cm de diâmetro com destocamento, escavação, carga e transporte de material sobre área licenciada de aterro, devidamente impermeabilizada. Regularização e compactação de solo de acordo com projeto executivo.

O restante da área será apenas nivelado, e, também receberá cobertura final de solo, na espessura de 0,30m a 0,50m, além de cobertura vegetal c/ gramíneas.

Nivelamento e Cobertura Final Adequada



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

O revestimento final de um aterro, seja em valas ou não, é uma etapa importantíssima para a eficácia e segurança necessárias, já que possui finalidades essenciais como a minimização da infiltração/percolação de águas pluviais, impedimento do escape desordenado de gases e, conseqüentemente, a minimização da possibilidade de ocorrência de acidentes, degradação e impacto ambiental negativo.

Para a manutenção das características de recobrimento/cobertura final previstos pelas normas técnicas e objetivando o melhor aproveitamento da área, foi definido o nivelamento e equalização da disposição dos resíduos sobrepostos nas valas, formando camadas uniformes (patamares/taludes), com 1,00m de altura. Após esta execução deverá ser aplicado o recobrimento/cobertura final (solo/terra) na espessura mínima de 0,30m a 0,50m, sobre as camadas/patamares/taludes de resíduos nivelados, formando assim células de aproximadamente 1,3m a 1,5m de altura. No restante da área deverá ser realizado apenas o nivelamento do terreno, com cobertura com solo na mesma proporção de 0,30 a 0,50m.

Esse trabalho de terraplanagem irá resultar em uma movimentação de resíduos e solo para o ajuste ideal da área. Assim, as seguintes medidas deverão ser implantadas para o correto encerramento do local, no que se refere ao presente contrato:

1. Retirada total das leiras de resíduos de poda de árvores, varrição e resíduos de construção e demolição existentes no interior da área que deverão ser dispostos junto as novas células/patamares que serão reconformados, nivelados e recobertos durante os trabalhos de encerramento.
2. Atividades de limpeza do terreno serão conduzidas através da raspagem superficial realizada com auxílio de equipamentos mecânicos. Desta maneira será retirado o material existente oriundo da vegetação invasora que cresceu de forma desordenada, de modo a dar melhor conformação à área. É importante destacar que a raspagem não deverá atingir a profundidade de 0,30m, pois esta atividade será para remover o capim, nivelar o solo, e fazer curvas de nível, para reduzir a velocidade da água da chuva. O operador deve evitar que os resíduos já enterrados sejam removidos, exceto aqueles previstos para tanto, por isso deve se ater a profundidade no momento da raspagem superficial.
3. Nos locais onde os resíduos encontram-se depositados no interior das valas, isto é, abaixo do nível do solo, deverá ser realizado apenas o nivelamento superficial, com posterior recobrimento com solo e plantio de vegetação. Para tais operações serão utilizados equipamentos de uso relativamente comum nos municípios como: grade niveladora ou pá carregadeira, caminhões basculantes, escavadeira. O solo para recobrimento/cobertura de toda a área a ser encerrada será de responsabilidade da empresa contratada.

Fase IV - Execução de drenagem pluvial, com obras de arte descritas em projeto executivo, Em atendimento e acordo com Plano de Encerramento do Aterro Sanitário em Valas de Vargem em anexo.

Fase V - Drenagem de Bio Gás



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

Execução de drenos de Bio Gás, com obras descritas em projeto executivo, de acordo com Plano de Encerramento do Aterro Sanitário em Valas de Vargem.

Fase VI - Drenagem de Lixiviados de base

Execução de drenagem de Lixiviados, com obras de descritas em projeto executivo, de acordo com Plano de Encerramento do Aterro Sanitário em Valas de Vargem.

Fase VII - Cobertura

Os serviços complementares de cobertura vegetal compreendem:

Fornecimento e plantio por sementeira de gramíneas.

A cobertura vegetal do aterro em valas deverá ser realizada com o plantio de grama Batatais ou similar e espalhamento, regularização e compactação de brita nº 4 em acessos de acordo com projeto executivo, constando no Plano de Encerramento do Aterro Sanitário em Valas de Vargem.

Fase VIII – Monitoramento

Fornecimento e instalação de marcos superficiais e piezômetros.

Amostragem e análise de águas superficiais e subterrâneas, de lixiviados, de bio-gás e controle geotécnico de estabilidade, executadas por empresas acreditadas.

Fase IX – Demais serviços relacionados ao encerramento

Isolamento físico, Limitação de acesso e Barreira Vegetal

A manutenção ou reparação da cerca de arame farpado e o controle de acesso (portaria e vigilância) para evitar o acesso de pessoas não autorizadas, impossibilitando possíveis descartes irregulares de resíduos no local, bem como a manutenção ou reparação do plantio de Sansão-do-Campo em todo o perímetro do aterro para colaborar na formação de um isolamento físico e visual da área (barreira vegetal), além da instalação de placas de sinalização, identificação e proibição de entrada de pessoas não autorizadas etc. serão de responsabilidade da contratada.

### 3.1. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Os prazos para entrega dos serviços são contados a partir da data estabelecidas no Prazo de Execução e respeitará o Cronograma a seguir, sugere-se o fluxo para realização de cada etapa, devendo, porém, ser respeitada a sequência de referência para cada término e consequente entrega de cada uma delas, conforme o quadro a seguir. Poderá haver antecipações no cronograma desde que viável tecnicamente e acordado entre a CONTRATANTE e CONTRATADA.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

### Pagamento:

Serão efetuadas medições, conforme cronograma de execução, acompanhada do relatório do Departamento Municipal de Meio Ambiente, juntamente com a contratada e será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico do objeto contratual, nos termos definidos no respectivo cronograma.

Os pagamentos serão efetuados conforme cronograma de execução e medições apresentadas e averiguadas pelo Departamento Municipal de Meio Ambiente, mediante apresentação:

1. Nota fiscal, expedida após emissão do empenho respectivo pela Prefeitura Municipal de Vargem/SP;
2. Documentos referentes à regularidade com o INSS e FGTS inerentes à execução das obras, objeto desta licitação:

Após realizadas as medições e emissão dos devidos documentos acima descritos, a Prefeitura Municipal de Vargem/SP se obriga a realizar o pagamento da referida medição no prazo máximo de até 28 (vinte e oito) dias.

A contratada por ocasião do faturamento deverá constar no corpo da nota fiscal, os seguintes dizeres:

TOMADA DE PREÇO nº \_\_\_\_\_/2023

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2023.

### 6.1. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE AS PROPOSTAS:

Apresentar somente cotações de serviços e/ou itens que atendam as especificações mínimas indicadas no Anexo I, sob pena de desclassificação.

Não serão aceitas várias cotações (opções) de preço para o mesmo item. Caso as propostas venham acompanhadas de opções, serão analisadas e julgadas somente as cotações com menor preço, desconsiderando as demais, independente de atendimento ou não das especificações técnicas estabelecidas no Anexo I.

Os preços deverão ser cotados em moeda nacional (não se admitindo cotação em moeda estrangeira), limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro (a) e pela Equipe de Apoio sem arredondamento.

O valor máximo para aceitação das propostas será o valor constante para cada item descrito no objeto.

Serão desclassificadas as propostas cujos valores cotados excedam aos estabelecidos neste Anexo.

A apresentação da proposta implica automaticamente no conhecimento pleno e aceitação de todas as condições expressas neste edital.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

Nota: Os preços máximos de referência representam à média de preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa realizada.

### 7.1. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de realização/execução dos serviços contratados em até nove de 09 (nove) meses, a partir da entrega do projeto executivo que deverá ser entregue em até 60 (sessenta) dias após a emissão da O.S (Ordem de Serviços) pelo setor competente.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

## **PLANILHA DE PREÇOS**

Plano de Encerramento do Aterro Sanitário de Vargem

Planilha de Quantitativos de Material e Serviço

item	Descrição	Especificação	Unidade	Quant.	Vlr. Unit.	Total
<b>1- Serviços preliminares</b>						
1.1	Execução de projeto executivo da obra	DWG	Vb	1	150.927,40	150.927,40
1.2	Canteiro de obras, placa de obra.	Edific., hidráulica e elétrica	Vb	1	44.835,66	44.835,66
1.3	Mobilização e desmobilização de Equipe	Transporte de M.O.	Vb	1	23.207,04	23.207,04
1.4	Corte e destocamento de árvores Diâmetro até 30cm.	Serviço manual e mecanizado	Vb	1	23.696,42	23.696,42
1.5	Carga, transporte e destinação final	Serviço manual e mecanizado	Vb	15	2.715,25	40.728,75
1.6	Locação de gerador para obra		Mensal	9	18.938,10	170.442,90
						<b>453.838,17</b>
<b>2. Fase Implantação</b>						
2.1	Limpeza de terreno	Raspagem de camada superficial	m <sup>2</sup>	1.785	7,71	13.762,35
2.2	Escavação, Carga e Transporte até 1km	Até 1 km.	m <sup>3</sup>	1.785	39,27	70.096,95
						<b>83.859,30</b>
<b>3. Execução de drenagem Pluvial</b>						
3.1	Caixa de dissipação de energia e retenção de sedimentos - Tipo D1	*	Unidade	4	4.531,54	18.126,16
3.2	Bacia de enrocamento tipo B1	*	Unidade	5	1.474,48	7.372,40
3.3	Canaleta de concreto tipo meia cana	DN 0,30 m	m	734	82,87	60.826,58
3.4	Canaleta de concreto tipo meia cana	DN 0,50 m	m	38	92,27	3.506,26
3.5	Escada d'água de gabião tipo colchão Reno, tipo E1	espessura = 23cm	m <sup>2</sup>	499	261,83	130.653,17
3.6	Geotêxtil não tecido de Polipropileno sob escada d'água	300 gr/m <sup>2</sup>	m <sup>2</sup>	549	43,24	23.738,76
3.7	Caixa de passagem, tipo P1 entre escadas d'água	Concreto	Unidade	19	2.689,08	51.092,52
3.8	Caixa de passagem tipo P2,- Mudança de direção	Concreto	Unidade	6	2.210,96	13.265,76
3.9	Tubo de concreto armado	Classe PA2 / DN 0,40m	Unidade	34	174,15	5.921,10
						<b>314.502,71</b>
<b>4. Drenagem de Bio Gas de base</b>						
4.1	Tubo de concreto armado perfurado	classe PA2 / DN 0,30m	m	40	178,21	7.128,40
4.2	Tubo de concreto armado não perfurado	classe PA2 / DN 0,30m	m	10	155,70	1.557,00



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

4.3	Rachão	*	m <sup>3</sup>	23	148,82	3.422,86
4.4	Tela soldada de aço	Tipo Telcom ou similar - 3mm	m <sup>2</sup>	221	50,78	11.222,38
4.5	Base de concreto armado	0l,90x0,90x0,15m	Unidade	1	1.070,73	1.070,73

**24.401,37**

### **5 - Drenagem de lixiviados de base**

5.1	Escavação de trincheira	Secção de 0,40 x 0,40m	m <sup>3</sup>	124	32,72	4.057,28
5.2	Brita	nº4	m <sup>3</sup>	124	139,90	17.347,60

**21.404,88**

### **6 - Serviços de cobertura**

6.1	Fornecimento e compactação de solo de cobertura	k~10-5cm/s - esp. 0,60m	m <sup>3</sup>	873	64,54	56.343,42
6.2	Plantio de grama	Batatais ou similar	m <sup>2</sup>	1.746	49,52	86.461,92
6.3	Espalhamento de brita em acessos	nº4	m <sup>3</sup>	176	165,24	29.082,24

**171.887,58**

### **7. Monitoramento Geo Ambiental**

7.1	Marcos superficiais	Base 0,60x0,60x0,15m.	Unidade	6	994,75	5.968,50
7.2	Piezômetro	Tipo Stand-Pipe	Unidade	4	6.818,30	27.273,20
7.3	Amostragem de Águas - Superficiais e Subterrâneas	Trimestral	Campo	1	8.742,26	8.742,26
7.4	Amostragem de Lixiviados	Trimestral	Campo	1	2.907,33	2.907,33
7.5	Controle geotécnico de Estabilidade	Mensal	Campo	1	19.788,05	19.788,05
7.6	Amostragem e análise de Biogás	Semestral	Campo	1	9.775,79	9.775,79

**74.455,13**

### **8. Serviços Complementares**

8.1	Mobilização e desmobilização de equipamentos (130km)	Trator de esteiras / escavadeira	Vb	2	9.188,60	18.377,20
8.2	Segurança	24 horas/dia	Vb	1	22.759,78	22.759,78

**41.136,98**

**1.185.486,12**

<b>Custo Implantação</b>	
BDI	30,70%
<b>1.549.430,35</b>	



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

## **COMPOSIÇÃO BDI**

Parcelas do BDI	Valor Percentual Adotado
(AC) - Administração Central	6,00
(S) + (G) - Seguro e Garantia	3,00
('R) - Risco	2,57
(DF) - Despesas Financeiras	2,48
(L) - Lucro	6,50
(I1) - PIS	0,65
(I2) - COFINS	3,00
(I3) - ISS	2,00
(I4) - CONTRIBUICAO PREVIDENCIÁRIA	4,50
	30,70

## **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

1. A qualificação técnica da empresa a ser contratada deverá ser demonstrada por meio de apresentação de, no mínimo, um Atestado de Capacidade Técnica (ou Declaração) fornecido por entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal ou por empresa privada, comprovando o fornecimento satisfatório de objeto semelhante ao licitado neste Pregão, e, demonstrando a aptidão para o desempenho de atividade compatível e pertinente com o objeto da presente licitação. O Atestado ou Declaração deverá conter a descrição dos serviços prestados e/ou itens fornecidos pela licitante, dados do responsável pela emissão e telefone de contato.
2. A proponente deverá apresentar Declaração de que possui, em seu quadro, responsável técnico pela execução dos serviços, com formação em uma das seguintes áreas: engenharia ambiental, engenharia sanitária, engenharia química e/ou engenheiro civil, com registro em sua respectiva entidade profissional (CREA), em plena validade.
3. Documentação relativa à comprovação da qualificação técnica que será exigida apenas para a licitante provisoriamente colocada em primeiro lugar no certame, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, contado da data da sessão que julgar as propostas de preços:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

- Documentação que comprove que o profissional indicado na forma do subitem 3.6.1.1 pertence ao seu quadro funcional, mediante apresentação, no caso de empregados, de cópias autenticadas das anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, no caso de sócios; deverá a licitante apresentar cópia autenticada do Contrato Social e a sua última alteração; ou no caso de prestador de serviços, do respectivo contrato de prestação de serviços.
  - Documentação que comprove que o profissional indicado na forma do subitem 3.6.1.1, possui formação superior (graduação) em uma das áreas requeridas e registro em sua respectiva entidade profissional (CREA), em plena validade.
4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
5. Todos os documentos exigidos deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob pena de inabilitação do licitante se assim não estiverem. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de lei a respeito.
6. Se o Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto, aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Vargem, 16 de maio de 2023.

REGINALDO APARECIDO DE GODOI

DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

## **ANEXO II - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b>	<b>425/2023</b>	<b>EDITAL</b>	<b>038/2023</b>
<b>TOMADA DE PREÇO</b>	<b>002/2023</b>	<b>CONTRATO</b>	<b>/2023</b>

Contrato de empreitada global de obra que entre si fazem, de um lado, como Contratante o Município de Vargem/SP e do outro como Contratada a Empresa [REDACTED], em conformidade com as cláusulas abaixo e a Tomada de Preço 002/2023.

### **CLÁUSULA I - PARTES E FUNDAMENTOS**

**1.1 CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem, CNPJ 67.160.507/0001-83, com sede na Rua Geraldino de Oliveira, 236, Centro, Vargem/SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Leodécio Alves de Lima, CPF: 297.749.628-93, residente e domiciliado em Vargem/SP.

**1.2 CONTRATADA:** A empresa [REDACTED], com sede à [REDACTED], portadora do CNPJ **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, neste ato devidamente representada por [REDACTED].

**1.3** A presente contratação decorre do Processo Administrativo 425/2023, Tomada de Preços 002/2023, efetuada com base na Lei 8.666/93, posteriores alterações, legislação complementar em vigor, Especificações, Projetos e Planilhas de Serviços.

**1.4** O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/1993 e vincula - se ao Edital e anexos da Tomada de Preços nº constante do processo nº 425/2023, bem como à proposta do CONTRATADO.

### **CLÁUSULA II - DO OBJETO**

**2.1** O objeto do presente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ENCERRAMENTO DO ATERRO DE RESÍDUOS (ATERRO SANITÁRIO) DO MUNICÍPIO DE VARGEM.

### **CLÁUSULA III – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS**

**3.1** Para execução dos serviços deverão ser observadas as normas técnicas cabíveis.

**3.2** Os serviços deverão ser executados de acordo com as orientações expedidas pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Vargem/SP, a quem compete expedir Ordens de Serviço e orientar sobre seqüência de serviços a serem executados.

**3.3** Caso ocorram serviços extras aos constantes em planilha, antes da execução dos mesmos deverá ser apresentada à Fiscalização, composição de preços unitários para a devida apreciação. Estes preços poderão ser aprovados ou não. Os serviços extras só poderão ser realizados após aprovação do Departamento de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Vargem/SP, mediante termo aditivo e nos termos da legislação vigente.

### **CLÁUSULAS IV – PRAZO, VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO, VALOR, PREÇO E REAJUSTE**

**4.1** Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 10 (dez) dias e concluídos no prazo máximo de 09 (nove) meses, a contar da data da Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura Municipal de Vargem/SP, o contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

**4.2** O presente Contrato será regido pelo regime de "empreitada por preço global". O valor global estimado do Contrato é de R\$ 1.549.430,35 (um milhão e quinhentos e quarenta e nove mil e quatrocentos e trinta reais e trinta e cinco centavos).

**4.3** O preço dos serviços contratados será em conformidade com os constantes em planilha de serviços anexa e integrante deste Contrato.

**4.4** As despesas decorrentes do objeto que deram origem a este processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Departamento de Meio Ambiente:

**09.01.20.452.0030.2.046.449051.01.1100000.**

**4.5** Não haverá reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes, os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses a partir da data base e serão realizados conforme os procedimentos:

**4.5.1** O índice de reajuste será o Índice Nacional de Custo da Construção Civil - INCC, da Fundação Getúlio Vargas, publicada na revista Conjuntura Econômica;

**4.5.2** A data base adotada será março/2023.

**4.6** Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da CONTRATADA conforme cronograma físico aprovado pela Fiscalização do Contratante.

**4.7** Não se admitirá como encargo financeiro juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

**4.8** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

### **CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1** Fornecer todos os materiais e insumos necessários à execução do objeto contratual;

**5.2** Manter durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;

**5.3** Providenciar ferramentas e equipamentos necessários e suficientes a uma boa execução dos serviços.

**5.4** Executar dentro da melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, especificações, projetos e instruções da fiscalização da Prefeitura Municipal de Vargem/SP.

**5.5** Assegurar até o recebimento definitivo pela Prefeitura Municipal de Vargem/SP, a proteção e conservação de tudo que já tiver sido executado.

**5.6** Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços sob sua responsabilidade, apontados ou não pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Vargem/SP.

**5.7** Permitir e facilitar à Fiscalização, a inspeção das obras ou serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de Vargem/SP.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

**5.8** Informar à fiscalização da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra ou serviço dentro do prazo previsto no Cronograma, sugerindo as medidas para corrigir a situação.

**5.9** Estabelecer normas de segurança e tomar as providências que visem a total proteção dos operários e de terceiros no perímetro da obra.

**5.10** Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação das obras e serviços, bem como pelo registro do Contrato junto ao CREA/SP.

**5.11** Preencher diariamente onde lhe for reservado, o Diário de Obra que a Contratada deverá manter permanentemente disponível no local das obras, de acordo com as instruções ali contidas.

**5.12** Obrigar-se ao cumprimento das disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho.

**5.13** A Contratada será a única e exclusiva responsável por danos e prejuízos que causar à Prefeitura Municipal de Vargem/SP, ou a terceiros, em decorrência da execução das obras e serviços, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Vargem/SP, ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

**5.14** Cumprir integralmente todas as normas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a contratada por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância.

### **CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1** São obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais decorrentes do Contrato:

**6.1.1** Fiscalizar a execução da obra;

**6.1.2** Executar medições mensais dos serviços realizados;

**6.1.3** Efetuar os pagamentos das medições nas condições anteriormente previstas.

### **CLÁUSULA VII - DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS**

**7.1** Serão efetuadas medições por etapas, ou por ordem do contratante, executada pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Vargem/SP, juntamente com a Contratada.

**7.2** A Contratante efetuará os pagamentos à Contratada em até 28 (vinte e oito) dias, de acordo com as medições, mediante apresentação de:

**7.2.1** Nota fiscal (expedida após a emissão do empenho respectivo pela Prefeitura Municipal de Vargem/SP);

**7.2.2** Documentos comprobatórios de regularidade com o FGTS e INSS, inerentes à execução das obras, objeto desta licitação.

### **CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**8.1** O Departamento de Meio Ambiente irá acompanhar, fiscalizar, receber e atestar a qualidade dos serviços executados pela empresa contratada para a execução do objeto contratual;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

**8.2** Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelo Departamento Municipal de Meio Ambiente, ficando a contratada responsável por qualquer ajuste que se fizer necessário aos trabalhos, nos termos da Legislação em vigor;

**8.3** O recebimento definitivo dos serviços se dará mediante termo circunstanciado firmado pelo Departamento Municipal de Meio Ambiente.

**8.4** A contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com os termos do Contrato ou instrumento equivalente, sem que caiba qualquer indenização à Contratada.

### **CLÁUSULA IX – DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**9.1** Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) dos serviços, objeto deste Contrato, poderá ser determinada pelo Contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

### **CLÁUSULA X - DA GARANTIA**

**10.1** No prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, a contar da data de assinatura deste contrato, a licitante vencedora deverá apresentar a prestação de Garantia do Contrato para o cumprimento de todas as suas obrigações em favor da Prefeitura Municipal de Vargem/SP, no montante equivalente a 5% (cinco por cento) sobre valor deste contrato.

**10.1.1** Havendo acréscimo ou supressão da obra, a garantia será acrescida ou devolvida, conforme o caso, guardada, em todas as hipóteses, a proporção de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato atualizado;

**10.1.2** No caso de rescisão contratual, a garantia contratual será perdida para ressarcir eventuais danos sofridos pela Prefeitura Municipal de Vargem/SP, e para acobertar valores referentes às multas e indenizações a ela devidos, nos termos do artigo 80, inciso III, da Lei 8.666/93;

**10.1.3** A Garantia do Contrato prestada pela licitante vencedora será devolvida após o cumprimento fiel e integral do contrato, após o recebimento em definitivo da obra.

### **CLÁUSULA XI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1** Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo as demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93.

**11.1.1** Multa de mora de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega do objeto deste contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor do objeto não executado;

**11.1.2** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto pela inexecução parcial ou total, quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

**11.1.3** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, no caso da adjudicatária, desistir do mesmo ou causar sua rescisão, ou ainda quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

**11.1.4** Suspensão do direito de participar de licitações no Município de Vargem/SP, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Vargem/SP pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

**11.1.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

**11.1.6** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

**11.1.7** Caso seja constatado que o serviço que foi executado pela contratada não apresente as condições exigidas no termo de referência, caberá a substituição do mesmo no prazo de 05 (cinco) dias e aplicação de multa prevista no subitem 11.1.1.

**11.1.8** Multa de 5% sobre o valor total do contrato por descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste que não estejam previstos nos subitens acima.

**11.1.9** O montante da multa poderá a critério do Município ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devido a empresa contratada, respeitado, previamente, o direito de defesa.

**11.1.10** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outra.

**11.1.11** Garantido o contraditório e a ampla defesa, o prazo para pagamento de multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo judicial de execução.

**11.1.12** As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município.

**11.2** O Contrato não poderá ser cedido em nenhuma hipótese. Caso haja sub empreitada de qualquer etapa, a Contratada assumirá completa responsabilidade pela atuação dos subcontratados que não terão qualquer vínculo com a Prefeitura Municipal de Vargem/SP.

### **CLÁUSULA XII – DA RESCISÃO**

**12.1** Constituem motivos para rescisão do Contrato, sem prejuízo do disposto nos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93:

**12.1.1** O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

**12.1.2** Atraso injustificado de execução do serviço;

**12.1.3** Paralisação do serviço sem justa causa e, prévia comunicação a Administração;

**12.1.4** Decretação de falência;

**12.1.5** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que será subordinado o contratante.

**12.2** No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o CONTRATADO terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

### **XIII – DA SUJEIÇÃO E DOS CASOS OMISSOS**

**13.1** As partes submetem-se às normas das Leis 8.666/93, cujos dispositivos fundamentarão a solução dos casos omissos, em complemento ao **Edital 038/2023**, do Processo Licitatório competente.

### **CLÁUSULA XIV - DO FORO**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

**14.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Braganca Paulista, com exclusão de qualquer outro, para nele dirimirem eventuais dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os legais efeitos esperados, juntamente assinados com as testemunhas, abaixo nomeadas e identificadas.

**VARGEM/SP, XX DE XXXXX DE 2023.**

PELO CONTRATANTE:

***Sr. Leodécio Alves de Lima***  
Prefeitura Municipal de Vargem  
CNPJ 67.160.507/0001-83

PELO CONTRATADO:

**(Empresa Contratada)**  
CNPJ

**(Procurador, Sócio ou Diretor)**  
CPF

TESTEMUNHAS:

1)

2)



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

## **TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1.** Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº. 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2.** Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAIS E DADOS: \_\_\_\_\_

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

#### **Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

### **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Acusação: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

## **ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Razão Social; CNPJ.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 425/2023**  
**EDITAL 038/2023**  
**TOMADA DE PREÇO 002/2023**

Através do presente, credenciamos o Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da carteira de identidade \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, a participar da Licitação instaurada pelo Município de Vargem/SP, em específico à Tomada de Preço 002/2023 referente ao Processo Administrativo 425/2023, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, bem como recorrer, renunciar, firmar contratos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

**Local e Data.**

---

Carimbo da empresa

Assinatura do representante legal

Identificação do cargo/função do signatário

**OBS.:** (A licitante poderá apresentar outros textos que serão analisados, porém, condizentes com o solicitado neste certame, pois estes são apenas modelos).



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

## **ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA A HABILITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 425/2023**  
**EDITAL 038/2023**  
**TOMADA DE PREÇO 002/2023**

A empresa \_\_\_\_\_, portadora do CNPJ \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, declara sob as penas da Lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no Processo Licitatório em epígrafe e que está ciente da obrigatoriedade em declarar ocorrências posteriores. Declara também que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação.

Por ser verdade, firmo o presente.

**Local e Data.**

---

Assinatura e Carimbo

(representante legal)



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

## **ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 425/2023  
EDITAL 038/2023  
TOMADA DE PREÇO 002/2023**

**DECLARAMOS**, em atendimento ao previsto no Edital 038/2023 e Tomada de Preço 002/2023 e em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menor (es) de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

**Local e Data.**

---

Assinatura e Carimbo

(representante legal)

**OBS.:** - Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante;

- Se a licitante possuir menores de 14 (quatorze) anos aprendizes, deverá declarar essa condição.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

## **ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NOS QUADROS DA EMPRESA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 425/2023  
EDITAL 038/2023  
TOMADA DE PREÇO 002/2023**

A empresa \_\_\_\_\_, portadora do CNPJ \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, declara sob as penas da Lei, que até a presente data, que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Por ser verdade, firmo o presente.

**Local e Data.**

---

Assinatura e Carimbo

(representante legal)



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

## **ANEXO VII – PLANO DE ENCERRAMENTO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 425/2023**

**EDITAL 038/2023**

**TOMADA DE PREÇO 002/2023**

**PLANO DE ENCERRAMENTO DO ATERRO SANITÁRIO EM VALAS DE VARGEM, SP.**

**(ARQUIVO COMPACTADO (ZIP) QUE SEGUE JUNTO AO EDITAL)**